

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/11/2020 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 69

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Gabinete da Ministra

## PORTARIA Nº 375, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova o Plano Estratégico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o período de 2020 a 2031.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 04316.000072/2019-72, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para o período de 2020 a 2031 - PE-MAPA 2020-2031, em sintonia com a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031 - EFD 2020-2031 e o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023 - PPA 2020-2023.

Art. 2º A Identidade Estratégica do MAPA é traduzida pelos seguintes elementos:

I - Missão: Promover o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias, em benefício da sociedade brasileira;

II - Visão de Futuro: Ser reconhecido pela inovação, agilidade e qualidade na implementação de políticas públicas e na prestação de serviços para o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agropecuárias;

III - Valores: Comprometimento, Ética, Transparência, Excelência, Responsabilidade, Foco dos Públicos-Alvo, Proatividade e Integração; e

IV - Mapa Estratégico: conjunto de Objetivos Estratégicos do MAPA organizados por perspectivas, com relação de causa e efeito entre eles.

Art. 3º Fazem parte do PE-MAPA 2020-2031:

I - Cadeia de Valor;

II - Identidade Estratégica;

III - Objetivos Estratégicos;

IV - Indicadores de Desempenho; e,

V - Portfólio de Projetos Estratégicos.

Parágrafo Único. A Cadeia de Valor e o detalhamento dos Indicadores de Desempenho com as respectivas metas são apresentados em documentos apartados.

Art. 4º O monitoramento do PE-MAPA 2020-2031 será realizado com o apoio de sistema informatizado e em consonância com o Método de Gestão da Estratégia do MAPA - MGE-MAPA.

Art. 5º O PE-MAPA 2020-2031 e suas atualizações serão disponibilizados na Intranet e no Portal do MAPA na Internet.

Art. 6º A Assessoria de Gestão Estratégica do Gabinete da Ministra - AGE/GM será responsável pela coordenação das atividades necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS**